



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Dispensa Nº. 07-026/2017

Processo Administrativo: 152/2017

Data da Dispensa

01/03/2017

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária

Unidade:0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

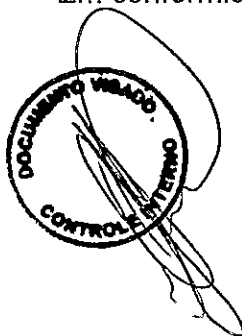
Espécie

Serviço Gerais

Critério de Julgamento

Dispensa

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

000002

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr.(a)Presidente(a)
Comissão Municipal de Licitação

Solicitamos a formalização de necessário processo de licitação, sob os ditames da Lei 8.666/93, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. , cuja as despesas estimamos em R\$ 7.800,00 , a qual decorrerá por conta de dotações orçamentárias do exercício, nos elementos de despesa:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
0507	2035	339039000000	02

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Atenciosamente,

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE
CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 175 / 2017

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 01/03/2017

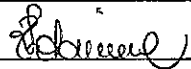
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

001	300100002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	2	Mês
-----	--	---	-----


VANUSIA OLIVEIRA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. Reduzido: 20353902

Unidade Orçamentária: 0507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2035-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 339039000000 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02- Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

000004


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 12.237.485/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇOS

Critério: Dispensa

Número: 07-026/2017

Nome do Participante: RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

Cidade: SALVADOR

CEP: 43.700-000

Estado: BAHIA

C.N.P.J.: 02.524.491/0001-03

C.P.F.:

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	300100002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS		2	Mês	3.900,00	7.800,00
Quantidade de Itens: 1					Total :	3.900,00 7.800,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura 
Assinatura do Participante		
Local de Data		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

0000005

OFÍCIO AO CONTADOR

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

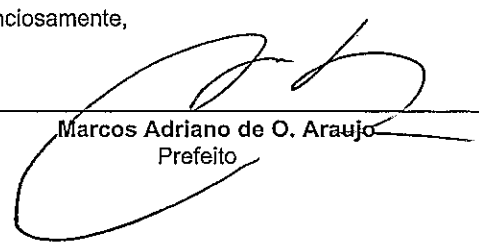
Nº da Dispensa: 07-026/2017

Ofício Disp. Nº 152/2017

Para: Setor Contábil

Em virtude da necessidade alencada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a/o(s) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. município de VALENTE, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesas estimada em R\$ 7.800,00.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de O. Araujo
Prefeito

Exm. Sr.
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

0000006

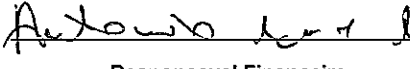
PARECER CONTÁBIL

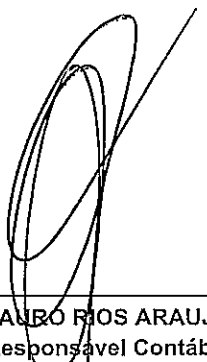
VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitação para certificar a existência de recursos orçamentários e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
☐ - Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA				
Nº Processo Adm:	07-026/2017			
Data do processo:	01/03/2017			
Modalidade:	Dispensa			
Valor Previsto:	7.800,00 Sete Mil Oitocentos Reais			
Objetivo do Processo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.			
Objetivo da Aplicação:				
Disponibilidade de Rec. Financeiros			Espécie	
☒ Sim ☐ Pronto Pagamento ☐ Não há recursos			Serviços Gerais	
 Responsável Financeiro			Antonio José Mota Diretor Financeiro Sec. Municipal de Saúde Decreto 006/2017	
Planilha de Recursos Orçamentários				
Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos


MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil
Divisão de Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

000007

OFÍCIO AO ADVOGADO

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Ofício Nº: 152/2017

Senhor(a) advogado(a)

Em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, solicito que seja previamente examinado o processo de Dispensa Nº 07-026/2017, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

0000008

OFÍCIO PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dispensa Nº 07-026/2017

VALENTE/BA, 1 de março de 2017

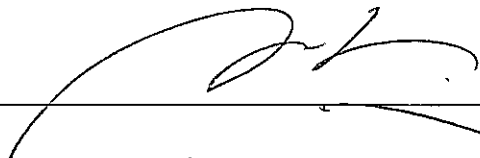
Ofício Nº 152/2017

Senhor Presidente,

Conforme ofício da Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, venho, através do presente, solicitar de V. Exa. que seja aberto um processo de dispensa, conforme solicitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. em anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Exmº. Sr.

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

0000009

Processo Administrativo: 152/2017

Processo de Dispensa: 07-026/2017

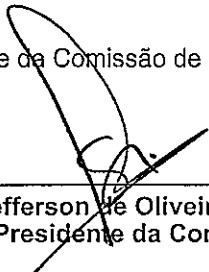
Critério/Tipo: Dispensa

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

AUTUAÇÃO

Neste departamento, autuei o ofício nº 152/2017 do que para constar faço este termo.

Eu, Jefferson de Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, escrevi.



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027/2017,

de 02 de janeiro de 2017

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III - Membro: Marneide Amaral de Oliveira

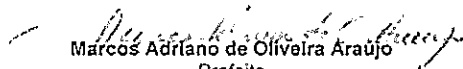
Suplentes:

- I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

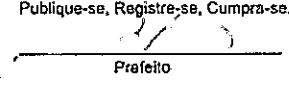
Parágrafo único - Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

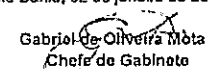

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Gabriel

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000

Prefeitura Municipal de Valente
Documento conferido com o original
Em **06 JAN. 2017**


AGAMENON PINTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO DOTAÇÃO

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo nº152/2017, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, § 1º e 2º, art 14º e 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. De acordo com a informação contida no Ofício de Nº 152/2017 encaminhado pelo Sr(a) Vanusia Oliveira Lima, o preço estimado para importa em R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) . O (a) Senhor (a) Contador (a) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS****Elemento da Despesa: 333903900000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%**

De acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, o seguinte processo administrativo será realizado mediante dispensa, respeitando o disposto no art. 24 e incisos, da mencionada Lei.

É o Parecer.


SAULO DA CUNHA AVELINO

Responsável Jurídico

45114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO PRESIDENTE AO JURÍDICO

Dispensa Nº 07-026/2017

VALENTE - BA , 01/03/2017

Ofício Nº 152/2017

Sr(a) Advogado(a),

Preliminarmente a autorização solicitada mediante solicitação de despesa em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,

Presidente da Comissão

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da C.P.L
Valente-Ba

Ex. Sr.(a)
SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO MINUTA

VALENTE - BA, 01 de março de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

A apreciação deste Setor Jurídico no Processo Administrativo de Nº 152/2017, para elaborar as minutas dos editais e contratos administrativos, conforme estabelece o Art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o setor Competente da Prefeitura conclui estar atendendo o que estabelecem os artigo 3º e 4º e seus incisos e parágrafos, os quais referem-se aos editais e artigo 55, com seus parágrafo 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

É o parecer,


SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

COMPROVANTE DE ENTREGA DA FOLHA DE PROPOSTA**Dispensa Nº. 07-026/2017**

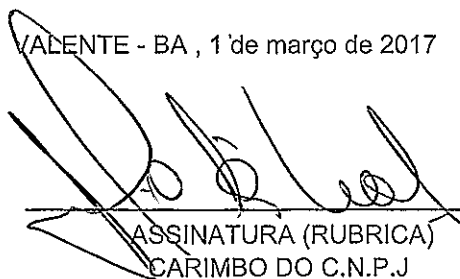
Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, a folha de proposta referente ao processo de dispensa supramencionado, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

NOME DO PARTICIPANTE: RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485

CNPJ/CPF: 025.244.910-00103

VALENTE - BA , 1 de março de 2017


ASSINATURA (RUBRICA)
CARIMBO DO C.N.P.J

RETEC
Tecnologia em resíduos
Sócio Legal - Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 06/07/2017

RAZÃO SOCIAL: RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

NOME FANTASIA: RETEC

CGA: 148.787/001-46

CNPJ: 02.524.491/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1485, EDIF ESPLANADA TRADE CENTSALA 801 -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3822-0/00	15/07/2015
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	14/10/2011
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	30/05/2008
Coleta de resíduos perigosos	3812-2/00	30/05/2008
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3821-1/00	14/10/2011
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3900-5/00	14/10/2011
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	14/10/2011
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	19/12/2014
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	20/04/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 157687 **VALIDADE:** 06/07/2017

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/10/1998

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2017

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 88993EQ471F2AE0307C4BA1277E39CA1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



000016

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 148787/001-46
CNPJ: 02524491/0001-03

Contribuinte: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1485, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 5.077.203

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2011	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançamento	197/2011	Parcelamento PPI	1	0	0	1
2011	Dívida Ativa	ISS-DA	Notificação Fiscal de Lançamento	198/2011	Parcelamento PPI	1	0	0	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Número do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	197/2011	57671	PARCELAMENTO EFETIVADO
Notificação Fiscal de Lançamento	198/2011	57671	PARCELAMENTO EFETIVADO
Auto de Infração	880024/2011	57671	PARCELAMENTO EFETIVADO

Emissão autorizada à 08:44:39 horas do dia 09/02/2017

Válida até dia 11/03/2017

Código de controle da certidão: **EB41E06AE8D88467CBD5ED4259AF6C4C**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI
CNPJ: 02.524.491/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento-matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:27:36 do dia 09/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2017.

Código de controle da certidão: **E29F.2023.A73B.87AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.524.491/0001-03

Certidão nº: 101614896/2016

Expedição: 04/10/2016, às 17:24:09

Validade: 01/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000231-61.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0000248-34.2010.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

nnnn19

Certidão nº 101614896/2016. Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens
suficientes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

000020

Emissão: 26/01/2017 10:58

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170132239

RAZÃO SOCIAL	
RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.090.498 - BAIXADO	02.524.491/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02524491/0001-03
Razão Social: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: RETEC
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1485 SALA 803 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2017 a 30/03/2017

Certificação Número: 2017030100512582360979

Informação obtida em 06/03/2017, às 08:18:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000022
07/02/2017 002436095

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002436095

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/02/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, portador do CNPJ: 02.524.491/0001-03, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 1485, EDIF. ESPLANADA TRADE CENTER, SALA 801, CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 7 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:

002436095



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME VITOR CARVALHO DA SILVA	
DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF 037305863 SSP BA	
CPF 620.305.015-47	
DATA NASCIMENTO 10/12/1985	
PLACIO GERALDO CARVALHO DA SILVA CAROL CARVALHO DA SILVA	
Processo ACC CALHA	
Nº REGISTRO 000000004	
UNIDADE 000000004	
DATA EMISSÃO 23/04/2004	
OBSERVAÇÕES	
Assinatura do Policial	
LOCAL SALVADOR, BA	
DATA EMISSÃO 13/01/2014	
Assinatura do Policial 46945818614 BA507569471	

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

885002040

PRIMEIRO PLASTIFICAR

885002040

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA RETEC –
TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.**

VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 10/12/1985, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral nº 09373058-63 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.305.075-47, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, 508, Ap. 1401, Horto Florestal, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 40295-050, titular da RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com sede e domicílio a Avenida Tancredo Neves, 1485 Ed. Esplanada Trade Center, sala 801, Caminho das Árvores, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, com atos constitutivos devidamente registrados na JUCEB, sob o NIRE 29.600.075.766, em 28.05.2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03, com filiais no Acesso 1, 413, CIA Sul, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, NIRE 29.900.802.350, em 23.02.2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0003-67, e na Rodovia BR-242 Km. 771, a 20 Km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47800-970, NIRE 29.901.067.436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0004-48 resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – Inclusão de atividade - A empresa que tem como objetivo social as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; implantação e operação de aterro sanitário; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente, passará a explorar, também, a atividade de locação de automóveis sem condutor.

Segunda – Em virtude da alteração ora produzida, consolida o ato constitutivo conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI.

VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 10/12/1985, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral nº 09373058-63 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.305.075-47, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, 508, Ap. 1401, Horto Florestal, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 40295-050, titular da RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com sede e domicílio à Avenida Tancredo Neves, 1485 Ed. Esplanada Trade Center, sala 801, Caminho das Árvores, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020, com atos constitutivos devidamente registrados na JUCEB, sob o NIRE 29.600.075.766, em

continuação da 4ª Alteração do Contrato Social da RETEC - Tecnologia em Resíduos Eireli.

28.05.2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0001-03 com filiais no Acesso 1, 413, CIA Sul, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, NIRE 29.900.802.850, em 23.02.2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0003-67, e na Rodovia BR-242, Km. 771, a 20 Km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47800-970, NIRE 29.901.067.436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0004-48 consolida sua Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa usa a denominação social de RETEC- TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, com sede e domicílio à Avenida Tancredo Neves, 1485, Ed. Esplanada Trade Center, sala 801, Caminho das Árvores, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP 41820-020 e filiais situadas no Acesso 1, 413 CIA Sul, CEP 43700-000, no Município de Simões Filho, Estado da Bahia, NIRE 29.900.802.850, em 23.02.2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.524.491/0003-67, e na Rodovia BR-242, Km. 771, a 20 Km de Barreiras, sentido Salvador, Zona Rural, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47800-970, NIRE 29.901.067.436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.524.491/0004-48.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08 de maio de 1998, foi transformada em 28.05.2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos; implantação e operação de aterro sanitário; limpeza urbana, roçagem, varrição; projeto e consultoria em qualidade e meio ambiente e a locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito pelo titular.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, mas responde o mesmo pela sua integralização.

continuação da 4ª Alteração do Contrato Social da RETEC - Tecnologia em Resíduos Eletr.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo titular **VITOR CARVALHO DA SILVA**, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações necessários e convenientes aos objetivos sociais, respondendo para com terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com a violação de Lei ou do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O administrador fica dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo – O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Terceiro - São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa os atos do administrador ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - A administração da empresa poderá ser exercida por terceiros, desde que assim seja nomeado pelo titular.

6. EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉXTA – O ano social terá início à 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

PARÁGRAFO 1º – O lucro líquido anual apurado, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será pago ao titular ou contabilizado em reservas livres, se assim o mesmo desejar. Por igual os prejuízos verificados serão assumidos pelo titular, ou se for o caso, mantidos em conta específica para futura compensação com lucros ou reservas na forma que preceitua a legislação de regência.

PARÁGRAFO 2º - Para fins de apuração de lucros durante o exercício social, deverá ser levantado balanço especial quer mensal, trimestral e ou semestral.

7. LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa entrará em liquidação ou dissolução por vontade da titular ou nos casos previstos em Lei.

continuação da 4ª Alteração do Contrato Social da RETEC - Tecnologia em Resíduos Eletrônicos.

8. ARBITRAMENTO E FORO

CLÁUSULA OITAVA – Todas as questões que se suscitarem em decorrência da não observância da Lei ou deste contrato serão decididas por arbitramento, conforme a lei especial que a regula, no Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

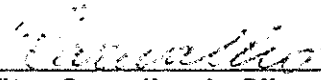
CLAUSULA NONA – Consoante as normas da Lei, não haverá, frize-se, qualquer solidariedade, a que título for, com a pessoa física do titular.

O titular declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

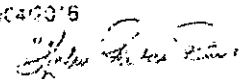
Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma.

Salvador, 18 de março de 2016.


Vitor Carvalho da Silva

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO DE 20/03/2016 SOB Nº 97555608
JUCEB Protocolo 16170/2016 DE 19/04/2016

Impressa em 20/03/2016


NELI O PORTUGAL RAMOS
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

000023

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

Critério: Dispensa

Número: 07-026/2017

Nome do Participante: RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1485

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

Cidade: SALVADOR

CEP: 43.700-000

Estado: BAHIA

C.N.P.J.: 02.524.491/0001-03

C.P.F.:

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Planilha de Especificação

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	300100002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS		2.0000	Mês		

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura 
Assinatura do Participante		
Local de Data		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE-BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

000009

DESPACHO DA COMISSÃO

Número: 07-026/2017

Critério do Julgamento: Dispensa

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Licitantes Participantes

Código	Nome
34035	RETÊC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Licitante(s) Vencedore(s):

Código	Nome do Vencedor
34035	RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Nº do Produto	Nome/Descrição do Produto	QTD	UN	Valor Unitário	Total
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS	2	Mês	3.900,00	7.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$

7.800,00 7800

Submetemos à apreciação desse julgamento ao Chefe do Executivo, sugerindo a homologação e adjudicação do procedimento licitatório supramencionado, nos termos do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constantes dos autos do processo em epígrafe, conforme artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

**PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA

Dispensa Nº. 07-026/201
Data da Reunião: 01/03/2017
Data da Adjudicação: 01/03/2017
Critério de Julgamento: Dispensa
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Unidade Orçamentária: 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade (Ação): 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

Vencedor(es):

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Participantes:

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Comissão Permanente**Nomeada pelo(a): Decreto****nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017**Jefferson de Oliveira Souza
PresidenteArthur Rildo de Lima Silva
Primeiro MembroMARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro

000031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

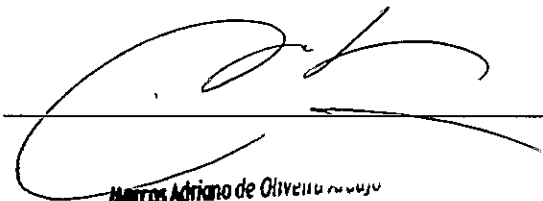
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PELO GESTOR

Nº do Processo de Dispensa:07-026/2017

O Gestor da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo da Dispensa Nº. 07-026/2017, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR a/o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(s):

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

VALENTE - BA , 1 de março de 2017



Marcos Adriano de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

000032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo de Dispensa:07-026/2017

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta que teve como vencedor(es):

RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. Autorizo, portanto, o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA , 1 de março de 2017

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Senhor (a) Gestor(a) **MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**,
Venho pelo presente solicitar a V.Ex que seja instaurado Processo Administrativo Licitatório objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** .
Valor global estimado: R\$7.800,00.
VALENTE, 01/03/2017
Ass. Secretário: _____

DESPACHO DO ORGÃO COMPETENTE

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com o Departamento de Contabilidade, encaminhando-se, posteriormente à Procuradoria Geral do Município para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 8.666/93.
VALENTE, 01/03/2017 Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Informamos a V.Ex que há recurso(s) orçamentário(s) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade(s): 0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade(s): 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
Elemento de Despesa(s): 333903900000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte(s): 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde - 15%
VALENTE, 01/03/2017 Ass. Coord. Financeiro: _____

PARECER JURÍDICO

O processo administrativo se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 prevê que é dispensável a licitação para a contratação Serviços Gerais, do inciso II do artigo 24 da mesma Lei, qual seja de R\$ 8.000,00. O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação. Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto a empresa **RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ/CPF: 02.524.491/0001-03, com fulcro no art. 24, da Lei de Licitações, pois que apresentou o menor valor em cotação no mercado local. No caso, verificar a verificação da regularidade fiscal.
VALENTE, 01/03/2017 Ass. Procurador: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Procuradoria Geral do Município, junto à empresa **RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ/CPF: 02.524.491/0001-03. Em tempo, encaminhamos a V.Ex o presente Processo, correspondente à Dispensa nº 07-026/2017, para devida ratificação.
VALENTE, 01/03/2017
Presidente CPL: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrado-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ/CPF: 02.524.491/0001-03. Com valor estimado de R\$7.800,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma lei.
VALENTE, 01/03/2017 Ass. Prefeito: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da dispensa nº 07-026/2017 na espécie SERVIÇO GERAIS, Dispensa, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, tendo como contratada a empresa/fornecedor:

- RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

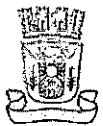
Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
01/03/2017	DOM	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Responsável pela Publicação



AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 07-026/2017, P. A. Nº 152/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o resultado da DISPENSA nº 07-026/2017, para Prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município, CNPJ 02.524.491/0001-03. Valor Total: R\$ 7.800,0 (Sete mil e Oitocentos Reais).

Valente-Ba, 02 de Março de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

000033

CRONOGRAMA

DISPENSA: Nº 07-026/2017

DATAS

Reunião:	01/03/2017	Parecer Contábil:	01/03/2017	Adjudicação:	01/03/2017
Ofício Presidente:	01/03/2017	Parecer Jurídico:	01/03/2017	Publ. Ratificação:	01/03/2017
Ofício Contador:	01/03/2017	Homologação:	01/03/2017	Ratificação:	01/03/2017
Ofício Advogado:	01/03/2017	Resultado:	01/03/2017		

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017 – DISPENSA Nº 07-026/2017 – P. A. Nº 152/2017.

OBJETO: prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de perigosos e não perigosos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município. Contrato nº 047/2017 Pessoa Jurídica: RETEC – TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI, CNPJ: 02.524.491/0001-03 Valor R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos Reais). Data dos contratos 02/03/2017. Validade dos contratos 31/12/2017.

Valente-Ba, 02 de Março de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

PROCURAÇÃO

A **RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI**, empresa com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, 1485 sala 801, Edf. Esplanada Trade Center, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.524.491/0001-03, neste ato representada por seu Sócio Vitor Carvalho da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 0937305863 SSP/BA e CPF/MF nº 020.305.075-47, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº **Silvio Roberto Sá Leal** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 0228862221 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.581.135-72 com endereço residencial na Av. Luis Viana Filho nº 474 Aptº 203, Cond. Rio das Pedras - Imbui, Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41830-300, ao qual lhe confere poderes de representação perante a Prefeitura Municipal de Valente-BA, podendo participar e acompanhar, e ter vista de quaisquer documentos, requerer, recorrer, apresentar e assinar contratos, inclusive em licitações, praticando todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de mandato que ora lhe é outorgado.

Salvador, 20 de janeiro de 2017

1º OFÍCIO

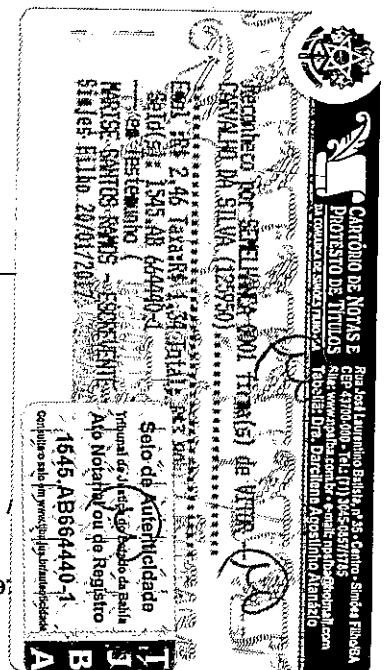
Carvalho
RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELI

Vitor Carvalho da Silva (Sócio)

CPF nº 020.305.075-47



Av. Tancredo Neves, 1485 / Ed. Esplanada Trade Center, Sl. 801 /
Via Ipitanga, S/N - CIA Sul / Simões Filho - BA / CEP 43700-000
Rod. BR 242, Km 771 - Zona Rural / Barreiras - BA / CEP 47800-97
Fone: (71) 3341-1341 / 3594-7201 - www.retecresiduos.com.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 884935554	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	NOME SILVIO ROBERTO SA LEAL	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 228862221 SSP BA	DATA NASCIMENTO 13/04/1964
	CPF 309.581.135-72	
	FILIAÇÃO MIGUEL DE JESUS LEAL MARIA DE LOURDES SA LEAL	
FEMININO ☐ ACC ☐ CALHA ☐ D ☐		
PROIBIDO PLASTIFICAR 884935554	Nº REGISTRO 02820535577	VALIDADE 02/01/2019
	1ª EMISSÃO 22/06/1982	
	OBSERVAÇÕES	
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL SALVADOR, BA	DATA EMISSÃO 09/01/2014
João Maurício B. de Queiroz Delegado Geral ASSINATURA DO EMISSOR		85584554157 BA507564630